



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.563.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

DECRETO Nº 13 /2018 18 de setembro de 2018.

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o Decreto Federal 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso, que firma o órgão gestor da assistência social do município de Santo Antônio de Lisboa - PI, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromisso decorrentes de adesão ao programa Criança Feliz, o qual corresponde à participação da política de assistência social;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que especifica as responsabilidades de oferta do Programa, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei 13.257 de 08 de março de 2016 e tem como objetivos:

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

- I. Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- II. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento cuidados perinatais;
- III. Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV. Mediar o acesso de gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços que necessitem; e
- V. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá a seguinte composição:

- I- Coordenação
- II- Secretário
- III- Membros

Art. 3º - O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social coordenará o Comitê e poderá expedir resolução veiculando Instruções complementares a este decreto. O representante da Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de secretário do referido comitê gestor.

Art. 4º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composta por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

I. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mirceia Ângela de Carvalho

Suplente: Aline Rodrigues Silva Brito

II. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: kassia Santos Sousa

Suplente: Josafar Policarpo de Sousa Brito

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Raimunda Nonata Veloso

Suplente: Marcos Joaquim Sousa Rodrigues

IV. Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Alan Armínio de Carvalho

Suplente: Maria dos Remédios Leal de Carvalho

V. Conselho Tutelar:

Titular: Kátia de Sousa Sá

Suplente: Isabel Maria da Conceição

VI. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Livia Rodrigues Carvalho

Suplente: Ana Maria Santos Rodrigues

VII – Programa Criança Feliz

Titular: Gracy Kelly da Conceição Batista

Suplente: Silvana Dadores dos Santos

Parágrafo único: Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes exercerão mandato até 18 de Setembro de 2019, permitida uma recondução.

Art. 6º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Os membros do Comitê gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 8º - O Comitê gestor Municipal do programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu coordenador.

Art. 9º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, 18 de setembro de 2018.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal